



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** E DE OUTRO A **P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota nº 11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF: 017.346.921-38, residente na Rua 01 nº 94, Qd. 67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 30/09/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 564/2022**, conforme o termo de referência destinado a Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº 2022022400**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **564/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de vigilância patrimonial desarmado que será responsável pela comunicação à base centralizada da empresa ou à polícia militar sobre qualquer movimentação anormal aos respectivos ambientes de âmbito público municipal, para atender as necessidades do Município.

1.2 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Item	Produto/ serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	horas	2450	R\$22,00	R\$53.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

2.2 – O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto.

2.3 – O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1003	04.122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
-Contratante-

A P DE O VAZ GUARDIÕES GP
CNPJ nº23.207.262/0001-27
-Contratado-

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº